

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

PROCESSO Nº. 45/2023

DISPENSA Nº. 28/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.889/2023

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC, CEP 88.443-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.889/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/04/2023, ÀS 11:30 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#/gPDBoHmTkeCD8etU0c5WaA==/consulta/14917>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOLA, BUCHA, CALÇO, PINO E MÃO DE OBRA PARA TROCA NO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA RAJ9094, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos/SC, para exercício de 2023.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO não ficará aberta, pois precisamos consertar o caminhão com urgência para dar continuidade nos trabalhos da secretaria de obras.

4.1.1. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação:

4.2 Habilitação:

4.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.1.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.1.4 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva aquisição dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vidal Ramos, 28 de abril de 2023.

Ambrosio Rubick
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

PROCESSO Nº. 45/2023

DISPENSA Nº. 28/2023

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOLA, BUCHA, CALÇO, PINO E MÃO DE OBRA PARA TROCA NO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA RAJ9094, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	01	UND	Mola mestre	1.233,00	1.233,00
2	01	UND	Bucha da mola dianteira para traseira	96,00	96,00
3	01	UND	Calço eixo dianteiro	165,00	165,00
4	01	UND	Espigão 12MX 6	28,00	28,00
5	01	UND	Pino da mola dianteira	46,00	46,00
6	01	Serv.	Serviço molejo dianteiro	160,00	160,00
TOTAL				R\$ 1.728,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade de consertar o veículo era de extrema importância, pois para dar continuidade nos serviços da secretaria de obras era necessário consertar o veículo com urgência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

4. OBJETIVO

4.1. Com o conserto o município poderá continuar com os serviços prestados para os munícipes do município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais conforme.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O material será entregue no município de Vidal Ramos de forma imediata após recebimento da autorização de fornecimento com o local designado pela secretaria para a entrega.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. 30 (trinta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos materiais entregues.
- h) Efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de materiais de qualidade para a fabricação do mesmo.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Entregar os materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Vidal Ramos, 28 de abril de 2023

Ambrosio Rubick
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

PROCESSO Nº. 45/2023

DISPENSA Nº. 28/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOLA, BUCHA, CALÇO, PINO E MÃO DE OBRA PARA TROCA NO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA RAJ9094, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	01	UND	Mola mestre		
2	01	UND	Bucha da mola dianteira para traseira		
3	01	UND	Calço eixo dianteiro		
4	01	UND	Espigão 12MX 6		
5	01	UND	Pino da mola dianteira		
6	01	Serv.	Serviço molejo dianteiro		
TOTAL					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.376/0001-34
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.